

EDITAL

LOCAIS ADICIONAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:
TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto e n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), o seguinte:

LOCAIS ADICIONAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

(N.º 3, Artigo 7º, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto)

«Até 30 dias do início de cada campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem publicar editais onde constem os locais onde pode ser afixada propaganda política, os quais não podem ser inferiores a um local por 5 0000 eleitores ou por freguesia»

FREGUESIA DA GAFANHA DO CARMO

Junto à Igreja

FREGUESIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO

Junto ao Edifício da Junta de Freguesia

Passeio da Av.ª Marginal, junto à Estátua do Arrais Ançã, na Costa Nova

FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ

Junto ao Edifício da Junta de Freguesia

Largo do Farol – Praia da Barra

FREGUESIA DE S. SALVADOR/ÍLHAVO

Praça Carlos Paião (Antigo Largo do Bispo)

Largo/Rotunda da Gafanha de Aquém (zona do antigo matadouro)

Parque Urbano da Senhora do Pranto (mercado municipal de Ílhavo)

Ílhavo e Paços do Município, aos 26 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(João António Filipe Campolargo)